

BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2014 - EDIÇÃO EXTRA

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Antônio Carlos de Andrada

**EXTRATO DE PORTARIA
ASSINADA PELO EXMO. SR.
PREFEITO MUNICIPAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as Leis em vigor, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 16.682 - DESIGNAR Rita de Cássia Gonçalves Candian, ocupante do cargo de Secretária de Coordenação de Programas Sociais - SECOPS, como representante do Município de Barbacena perante a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a partir desta data. Barbacena, 10 de dezembro de 2014.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CONTROLADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO - CGEM**

Controlador: Luiz Roberto Souza Chaves

**INSTRUÇÃO NORMATIVA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2014**

Institui orientações normativas para que se evite a emissão de atos de reconhecimento de dívidas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, regulamenta a instrução de tais processos nos casos excepcionais que os justifiquem, e alerta quanto as apurações e responsabilizações respectivas por ato dos agentes públicos municipais que derem causa a reconhecimentos de dívidas indevidos.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 1º, inciso XII e 2º da Lei Delegada Municipal nº 43 de 14 de março de 2013, e

Considerando a necessidade de se adotar medidas para aprimorar um melhor planejamento administrativo dos órgãos e entidades municipais, tanto sob o prisma orçamentário quanto financeiro;

Considerando a imposição legal de observância de empenho prévio para toda e qualquer despesa pública, acordes com o artigo 60 da Lei n.º 4.320/64;

Considerando que os atos de reconhecimento de dívidas só devem ser instaurados em casos excepcionais;

Considerando a aplicabilidade à Administração Pública dos princípios da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração, da razoabilidade, da segurança jurídica (tendo por corolário o princípio da proteção à confiança), do pacta sunt servanda, da boa fé do contratado, dentre outros correlatos;

Considerando que a Administração Pública tem o dever de ressarcir às pessoas físicas ou jurídicas por obras e serviços efetivamente prestados;

Considerando que esta Controladoria Geral do Município apurará responsabilidades dos agentes públicos que derem causa a reconhecimentos de dívidas que poderiam ser evitados e que por ato infracional ou desidioso não o foram, na forma como já o vem fazendo;

Resolve baixar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA: Art. 1º - Todo e qualquer ato de reconhecimento de dívida a ser deflagrado no âmbito da Administração Direta e Indireta deste Município deverá ocorrer em caráter excepcional, devendo ser evitado por meio dos mecanismos legais próprios para execução das despesas públicas.

§1º. Consideram-se mecanismos legais de execução das despesas públicas o prévio empenho, a liquidação, a ordem de pagamento e o pagamento das despesas contraídas, com expressa previsão nos artigos 60, 62, 63, 64 e 65 da Lei n.º 4.320/64.

§2º. A ausência de prévio empenho é ato descon-

forme à norma legal, e viola os princípios da impessoalidade, moralidade e da eficiência, e salvo casos excepcionais devidamente fundamentados pelo Secretário da Pasta solicitante, enseja responsabilizações administrativas mediante processo administrativo a ser instaurado contra o agente público que der causa a atos de reconhecimentos de dívidas por ausência de prévio empenho.

Art. 2º - Quando houver fundamentos relevantes que propiciem a instauração dos excepcionais atos de reconhecimento de dívidas, estes deverão ser instruídos com ato motivado do Secretário da Pasta solicitante de modo detidamente circunstanciando, atestando expressamente a efetiva prestação dos serviços, ou entrega das obras ou bens contratados sem quitação regular, bem como a juntada de respectiva nota fiscal ou outro documento correlato devidamente atestado, comprovando a execução contratual; declarações de recursos orçamentários e financeiros para cobrir a despesa; parecer jurídico em cada processo; manifestação desta Controladoria Geral do Município; e autorização expressa do Exmo. Sr. Prefeito.

§1º. A publicação do ato de reconhecimento de dívida só ocorrerá após estarem os processos devidamente instruídos com todos os elementos citados no caput deste artigo.

§2º. A emissão do empenho respectivo dar-se-á após a publicação do ato de reconhecimento de dívida.

Art. 3º - Os agentes públicos municipais que derem causa a atos de reconhecimento de dívidas sem razões substistentes para tanto, se submeterão à instauração de processo administrativo próprio e serão responsabilizados se restar caracterizado o descumprimento do artigo 2º da presente Instrução.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barbacena, 11 de dezembro de 2014.
Luiz Roberto Souza Chaves
Controlador Geral do Município

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO -
SEPLAN**

Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE BARBACENA - PP 069/2014 - PRC 103/2014- Objeto: aquisição de materiais elétricos e de construção a serem utilizados no Centro Vocacional Tecnológico, em atendimento a Secretaria Municipal de Coordenação de Programas Sociais, com recursos FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social. Licitante Vencedor: ORGANIZAÇÕES MSL LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.062.925/0001-06, itens, pelos valores unitários: item 01 R\$ 8,85 - 02 R\$ 14,00 - 03 R\$ 14,00 - 04 R\$ 0,65 - 05 R\$ 1,70 - 06 R\$ 4,90 - 07 R\$ 32,00 - 08 R\$ 32,00 - 09 R\$ 26,00 - 10 R\$ 26,00 - 11 R\$ 26,00 - 12 R\$ 26,00 - 13 R\$ 26,00 - 14 R\$ 26,00 - 15 R\$ 26,00 - 16 R\$ 26,00 - 17 R\$ 26,00 - 18 R\$ 26,00 - 19 R\$ 26,00 - 20 R\$ 26,00 - 21 R\$ 26,00 - 22 R\$ 26,00 - 23 R\$ 26,00 - 24 R\$ 26,00 - 25 R\$ 26,00 - 28 R\$ 0,50 - 29 R\$ 1,50 - 30 R\$ 0,10 - 32 R\$ 78,00 - 36 R\$ 25,00 - 37 R\$ 0,80 - 40 R\$ 0,13 - 41 R\$ 0,30 - 42 R\$ 6,00 - 43 R\$ 3,85 - 44 R\$ 5,60 - 45 R\$ 5,60 - 46 R\$ 5,60 - 47 R\$ 0,82 - 48 R\$ 0,82 - 49 R\$ 0,82 - 50 R\$ 9,95 - 51 R\$ 9,95 - 52 R\$ 9,95 - 53 R\$ 2,00 - 54 R\$ 2,00 - 55 R\$ 7,30 - 56 R\$ 4,05 - 57 R\$ 865,00 - 58 R\$ 49,90 - 61 R\$ 95,00 - 63 R\$ 3,00 - 65 R\$ 30,00 - 67 R\$ 19,50 - 70 R\$ 3,13 - 71 R\$ 3,35 - 72 R\$ 14,10 - 73 R\$ 37,40 - 74 R\$ 5,70 - 75 R\$ 13,00 - 76 R\$ 7,50 - 77 R\$ 37,00 - 78 R\$ 70,00 - 80 R\$ 7,90 - 81 R\$ 17,50 - 82 R\$ 47,50 - 84 R\$ 2,00 - 85 R\$ 8,70 - 88 R\$ 3,75 - 89 R\$ 13,40 - 90 R\$ 14,50 - 91 R\$ 21,00 - 92 R\$ 31,00 - 93 R\$ 29,00 - 98 R\$ 1,00 - 99 R\$ 0,18 - 101 R\$ 26,00 - 102 R\$ 30,00 - 103 R\$ 147,00

- 110 R\$ 70,00 - 112 R\$ 2,99 - 113 R\$ 15,00 - 114 R\$ 47,00 - 115 R\$ 0,60 - 116 R\$ 1,80 - 117 R\$ 1,05 - 118 R\$ 0,70 - 119 R\$ 1,05 - 120 R\$ 0,75 - 122 R\$ 1,10 - 124 R\$ 0,95 - 125 R\$ 0,65 - 126 R\$ 0,60 - 127 R\$ 1,10 - 128 R\$ 0,50 - 133 R\$ 110,00 - 134 R\$ 170,00 - 136 R\$ 165,00 - 138 R\$ 5,30 - 143 R\$ 3,00 - 144 R\$ 6,00 - 145 R\$ 2,85. Valor Total da Licitação: R\$ 7.273,00 (sete mil, duzentos e setenta e três reais). Barbacena, 11 de dezembro de 2014. Antônio Carlos Doorgal de Andrada. Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE BARBACENA - PP 071/2014 - PRC 101/2014. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para manutenção de diversas unidades escolares através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Empresa vencedora dos valores unitários: PREDAPI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, item 01 no valor R\$ 175,00, item 02 no valor R\$ 39,00, item 03 no valor R\$ 21,00, item 04 no valor R\$ 7,65, item 05 no valor R\$ 46,00, item 06 no valor R\$ 27,50, item 07 no valor R\$ 17,00, item 08 no valor R\$ 5,50, item 09 no valor R\$ 18,50, item 10 no valor R\$ 1.700,00, perfazendo o valor total de 4.960,00 (quatro mil e novecentos e sessenta reais). Barbacena, 11/dez/2014. Antonio Carlos Andrada - Prefeito Municipal.

Publique-se na forma da lei
José Augusto de Oliveira Penna Naves
Secretário-Chefe da Casa Civil

PODER LEGISLATIVO
**CÂMARA MUNICIPAL DE
BARBACENA**

Presidente: Amarílio Augusto de Andrade

RESUMO DE ATA

RESUMO DA ATA 086/2014 - 019ª Sessão Extraordinária - 17.11.14 - 2º Período - 2º Ano da Legislatura. Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade. Secretário: Vereadora Gracia Maria Araújo Gomes. Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE - EXPEDIENTE - HORÁRIO: 19h15. "Porque estou afilto e necessitado, e o meu coração está ferido dentro de mim." (Salmos 109:22). I - Leitura e Discussão da Atas: - Ata 070/2014 - Aprovada por unanimidade. II - Leitura da Correspondência e Comunicações: - Ofício 151/2014 - GAB - Comunicado do Prefeito informando que estará fora do município entre os dias 16 e 23 de novembro. SEGUNDA PARTE - ORDEM DO DIA - HORÁRIO: 19h22. Discussão e Votação de Projetos. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA. Proj. Lei nº. 151/14 - Altera a organização e a estrutura da Administração Pública do poder Executivo do Município de Barbacena e dá outras providências. - Aut. Executivo - PRAZO VENCIDO EM 31.10.14 - ULTIMAR A VOTAÇÃO - APROVADO COM 9 VOTOS FAVORÁVEIS, 2 VOTOS CONTRÁRIOS E UMA ABSTENÇÃO. Com a palavra pela ordem o vereador Sá Grise solicitou que o projeto fosse colocado em discussão em redação final. O Sr. Presidente colocou o requerimento do vereador Sá Grise em discussão e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Aprovado o requerimento do Sr. Presidente solicitou à secretaria o projeto em redação final e havendo aquiescência da Comissão de Redação Final, colocou em discussão e votação o projeto de lei que Altera a organização e a estrutura da Administração Pública do poder Executivo do Município de Barbacena e dá outras providências. - Aut. Executivo. Encerrada a discussão foi o presente projeto colocado em votação em redação final tendo sido o mesmo APROVADO COM 10 VOTOS FAVORÁVEIS E 2 VOTOS CONTRÁRIOS. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO - PROJETO DE LEI. Proj. Lei nº. 133/14 - Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Barbacena a Semana Municipal de Alimentação Saudável, na forma que indica - Aut. Vereador Luiz Gonzaga de



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

ADMINISTRAÇÃO



2013 / 2016

BARBACENA, QUINTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2014 - EDIÇÃO EXTRA

Oliveira. – APROVADO POR UNANIMIDADE. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE RESOLUÇÃO. Proj. Resolução nº. 007/14 – Cria no sítio oficial da Câmara Municipal o link Rádio Câmara – Aut. Vers. Carlos Alberto Sá Grise, Luiz Gonzaga de Oliveira e Tadeu José Gomes. Em discussão e votação a emenda de fls.11 de autoria Vers. Carlos Alberto Sá Grise, Luiz Gonzaga de Oliveira e Tadeu José Gomes. – APROVADO POR UNANIMIDADE. Em discussão e votação o projeto de resolução nº 007/14 já com emenda aprovada foi APROVADO POR UNANIMIDADE. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO LEI. Proj. Lei nº. 156/14 – Dispõe sobre a regularização de imóveis edificados sem observância do recuo exigido no art. 54 da Lei Municipal nº. 801, de 1962 – Aut. Executivo. – VISTAS CONCEDIDAS AO VEREADOR CARLOS ROBERTO BATISTA. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DECRETO LEGISLATIVO. Proj. Dec. Leg. nº. 017/14 – Aprova o parecer prévio do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais e dá outras providências. – Aut. Mesa da Câmara. – APROVADO COM OS VOTOS FAVORÁVEIS DOS VEREADORES: - Amarílio Andrade; - Carlos Alberto Sá Grise; - Carlos Roberto Batista; - Flavio Barbosa da Silva; - Flavio Maluf Caldas; - Gracia Maria Araújo; - Ison Guilherme de Sá; - José Jorge Emídio; - Luiz Gonzaga de Oliveira; - Márcio Zeferino Ferreira; - Marilene de Almeida Franco; - Ronaldo Braga; - Tadeu José Gomes; ABSTENÇÃO DA VEREADORA: - Vânia Maria de Castro. AUSÊNCIA DO VEREADOR: - Johnson de Oliveira Marçal. Com a palavra para justificar seu voto o vereador Carlos Roberto Batista disse que já falou para os vereadores ficarem atentos às contas do final do mandato da ex-prefeita Danuza, pois algo está errado, porque a atual gestão disse que foram deixadas grandes dívidas, mas o TCE aprovou tais contas. E disse que os vereadores, sem a estrutura do TCE, não pode simplesmente votar contra, porque ele precisa justificar o seu voto contrário, pois se amanhã o Prefeito tem suas contas aprovadas pelo TCE é preciso argumentar para ser contra. E por isso ele aprova as contas da ex-prefeita. E no seu entender é muito difícil votar contrariamente ao parecer do TCE, mas não se disse satisfeito em votar favoravelmente. Com a palavra para justificar seu voto a vereador Vânia de Castro disse estar sentindo-se a vontade para votar contra, pois ter feito uma consulta ao TCE, e cabe aos vereadores fazer uma análise técnica. Disse ter votado a favor das contas de 2011 porque de fato poderiam ser aprovadas com restos a pagar. No entanto, fez uma análise de todos os governos anteriores e o que aconteceu é que todos procederam da mesma forma, e por isso não sabe porque existe essa lei de responsabilidade fiscal, já que todos procedem dessa forma, extrapolando os limites prudenciais. E finalizou dizendo que está com a consciência tranquila por se abster de votar. Com a palavra para justificar seu voto o vereador Flávio Maluf disse ter votado favoravelmente porque o parecer do TCE é prévio, tendo sido avaliada apenas a aplicação dos recursos. E está convicto de que com os desdobramentos das ressalvas haverá surpresas desagradáveis nas contas da gestão passada. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL. Proj. Emenda Constitucional nº. 001/14 – Modifica o art. 28-A da Constituição Municipal de Barbacena e dá outras providências – Aut. Vários Vereadores – VISTAS CONCEDIDAS AO VEREADOR FLÁVIO BARBOSA. PROPOSIÇÕES – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. EM BLOCO: 28.10.14 – APROVADAS POR UNANIMIDADE. 04.11.14 – APROVADAS POR UNANIMIDADE. TERCEIRA PARTE – ENCERRAMENTO – ORADORES INSCRITOS – HORÁRIO: 19H45. Não havendo oradores inscritos o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão às 19H46 e eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pela Senhora Secretária. Presidente: Vereador

Amarílio Augusto de Andrade. Secretária: Vereadora Gracia Maria Araújo Gomes.

RESUMO DA ATA 088/2014 - 020ª Sessão Extraordinária - 19.11.14 - 2º Período - 2º Ano da Legislatura. Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade. Secretário: Vereadora Gracia Maria Araújo Gomes. Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE – HORÁRIO: 19h20. "Senhor Deus da minha salvação, diante de ti tenho clamado de dia e de noite." (Salmos 88:1). I - Leitura e Discussão de Atas: - Ata 074/2014 – Aprovada por unanimidade. II – Leitura da Correspondência e Comunicações: - Requerimento s/ nº - Solicita a retirada de Assinatura do requerimento apresentado por suplentes no último dia 13/11/2014 – Erick Teixeira de Assis. SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA – HORÁRIO: 19h26. Discussão e Votação de Projetos. REDAÇÃO FINAL – PROJETO DE LEI. Proj. Lei nº. 133/14 - Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Barbacena a Semana Municipal de Alimentação Saudável, na forma que indica – Aut. Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira. – APROVADO POR UNANIMIDADE. REDAÇÃO FINAL – PROJETO DE RESOLUÇÃO. Proj. Resolução nº. 007/14 – Cria no sítio oficial da Câmara Municipal o link Rádio Câmara – Aut. Vers. Carlos Alberto Sá Grise, Luiz Gonzaga de Oliveira e Tadeu José Gomes. – APROVADO POR UNANIMIDADE. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DECRETO LEGISLATIVO. Proj. Dec. Leg. nº. 017/14 – Aprova o parecer prévio do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais e dá outras providências – Aut. Mesa da Câmara. APROVADO COM OS VOTOS FAVORÁVEIS DOS VEREADORES. - Amarílio Andrade; - Carlos Roberto Batista; - Flavio Barbosa da Silva; - Flavio Maluf Caldas; - Gracia Maria Araújo; - José Jorge Emídio; - Luiz Gonzaga de Oliveira; - Márcio Zeferino Ferreira; - Marilene de Almeida Franco; - Ronaldo Braga; - Tadeu José Gomes; ABSTENÇÃO DA VEREADORA: - Vânia Maria de Castro. AUSÊNCIA DOS VEREADORES: - Johnson de Oliveira Marçal; - Carlos Alberto Sá Grise. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO LEI. Proj. Lei nº. 156/14 – Dispõe sobre a regularização de imóveis edificados sem observância do recuo exigido no art. 54 da Lei Municipal nº. 801, de 1962 – Aut. Executivo – APROVADO POR UNANIMIDADE. PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO DE EMENDA CONSTITUCIONAL. Proj. Emenda Constitucional nº. 001/14 – Modifica o art. 28-A da Constituição Municipal de Barbacena e dá outras providências – Aut. Vários Vereadores. Com a palavra pela ordem o vereador Márcio Zeferino solicitou que o presente projeto fosse retirado de pauta. Solicitação deferida pelo Sr. Presidente. – PROJETO RETIRADO DE PAUTA A PEDIDO DO AUTOR. PROPOSIÇÕES – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. EM BLOCO: 18.11.14 – APROVADAS POR UNANIMIDADE. TERCEIRA PARTE – ENCERRAMENTO – ORADORES INSCRITOS – HORÁRIO: 19H32. Não havendo oradores inscritos o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão às 19H32 e eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pela Senhora Secretária. Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade. Secretária: Vereadora Gracia Maria Araújo Gomes.

RESUMO DA ATA 091/2014 - 021ª Sessão Extraordinária - 26.11.14 - 2º Período - 2º Ano da Legislatura. Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade. Secretário "ad hoc": Vereador Tadeu José Gomes. Vereadores Presentes: Conforme registro em livro próprio. PRIMEIRA PARTE – EXPEDIENTE – HORÁRIO: 19h15. Bom é louvar ao SENHOR, e cantar louvores ao teu nome, ó Altíssimo; Para de manhã anunciar a tua benignidade, e todas as noites a tua fidelidade;(Salmos 92:1-2). I - Leitura e Discussão de Atas: - Ata 081 e 082/2014 – Aprovadas por un-

nimidade. II – Leitura da Correspondência e Comunicações: - Não houve. SEGUNDA PARTE – ORDEM DO DIA – HORÁRIO: 19h43. Discussão e Votação de Projetos. REDAÇÃO FINAL – PROJETO DECRETO LEGISLATIVO. Proj. Dec. Leg. nº. 017/14 – Aprova o parecer prévio do Tribunal de Contas do estado de Minas Gerais e dá outras providências – Aut. Mesa da Câmara. – APROVADO COM OS VOTOS FAVORÁVEIS DOS VEREADORES: - Amarílio Andrade; - Carlos Roberto Batista; - Flavio Maluf Caldas; - Gracia Maria Araújo; - Johnson Oliveira Marçal; - José Jorge Emídio; - Luiz Gonzaga de Oliveira; - Marilene de Almeida Franco; - Tadeu José Gomes; - Vânia Maria de Castro. AUSÊNCIA DO VEREADOR: - Carlos Alberto Sá Grise; - Flavio Barbosa da Silva; - Ison Guilherme de Sá; - Márcio Zeferino Ferreira; - Ronaldo Braga; Com a palavra para justificar seu voto a vereadora Vânia disse que já tinha dado as suas razões, mas apesar de não concordar com o que está acontecendo na Casa, até mesmo pelo alerta do TCE, agora vota a favor porque já está em redação final. SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO – PROJETO LEI. Proj. Lei nº. 156/14 – Dispõe sobre a regularização de imóveis edificados sem observância do recuo exigido no art. 54 da Lei Municipal nº. 801, de 1962 – Aut. Executivo. – APROVADO POR UNANIMIDADE. Com a palavra pela ordem a vereadora Marilene solicitou que o projeto fosse colocado em discussão em redação final. O Sr. Presidente colocou o requerimento da vereadora Marilene em discussão e o mesmo foi aprovado por unanimidade. Aprovado o requerimento o Sr. Presidente solicitou à secretaria o projeto em redação final e havendo aquiescência da Comissão de Redação Final, colocou em discussão e votação o projeto de lei que dispõe sobre a regularização de imóveis edificados sem observância do recuo exigido no art. 54 da Lei Municipal nº. 801, de 1962 – Aut. Executivo. Encerrada a discussão foi o presente projeto colocado em votação em redação final tendo sido o mesmo APROVADO POR UNANIMIDADE. PROPOSIÇÕES – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO. EM BLOCO: 25.11.14 – APROVADAS POR UNANIMIDADE. TERCEIRA PARTE – ENCERRAMENTO – ORADORES INSCRITOS – HORÁRIO: 19H48. Não havendo oradores inscritos o Sr. Presidente declarou encerrada a presente sessão às 19H48 e eu, Danielle de Paula Almeida Duarte, Redatora de Atas, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e pela Senhora Secretária. Presidente: Vereador Amarílio Augusto de Andrade. Secretária: Vereadora Gracia Maria Araújo Gomes.

TERCEIROS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV

Presidente: Denilson José Rodrigues Resende

Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes – CISALV. Ext. Ata de Diligência. 10/12/2014: Proc 34/2014 Tomada de Preços. 04/2014. Obj: Cont. de emp. pessoa jur. especializada no fornec. de combustíveis p/ a frota de veículos da coord. de transportes do CISALV. Onde constava na Ata de Julgamento: "Nada mais havendo a ser tratado, esta Comissão abre prazo de recurso pelo prazo estabelecido na legislação vigente, findo o qual se reunirá novamente para a Adjudicação da Licitação cuja será às 14 horas do dia 17 de dezembro de 2014. O correto passa a ser: Nada mais havendo a ser tratado, a Comissão abre prazo de recurso nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e delibera que caso não haja interposição de recursos ou os mesmos sejam julgados tempestivamente, a Comissão Adjudicará o Processo supra mencionado às 14h (quatorze horas) do dia 18 de outubro de 2014. Inf das 12 as 17h - tel: (32) 3341-1235 email licita.cisalv@gmail.com.